



**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 159.340 de 31/01/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **47 (quarenta e sete) páginas**, foi apresentado em 20/01/2022, o qual foi protocolado sob nº 175.338, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **159.340** e averbado no registro nº 1816-A3 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO ATLETICA ACADEMICA XI DE AGOSTO

CNPJ nº 55.066.963/0001-80

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 31 de janeiro de 2022

Magali Martins Cardoso

Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 365,93	R\$ 104,28	R\$ 71,60	R\$ 19,48	R\$ 24,97
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 17,73	R\$ 7,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 611,66

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsps.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA XI DE AGOSTO

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Largo São Francisco

Nº: 95

Complemento:

CEP: 01005-010

Representante Legal:

Nome: GIOVANNA MAGALHÃES BRUNO

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Estudante

Estado Civil: Solteira

E-mail: giovanna.bruno@atleticaxideagosto.com.br

Telefone: [REDACTED]

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

AVERBAÇÃO dos documentos apresentados junto ao registro primitivo da pessoa jurídica.

CNPJ: 55.066.963/0001-80

Cartório: 2º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP

Nº do Registro: 1816

1816 - A3 - E02

DECLARA, ainda, que:

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 01 de novembro de 2021.

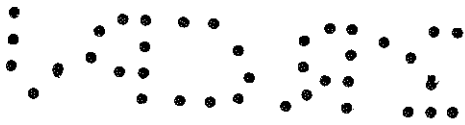
26

Giovanna Bruno

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

26



Praca João Mendes, 42 - 1º andar
CEP 01509-000 - São Paulo - SP
Fones: (11) 3111-9700
26@26notas.com.br



Tabelação de Notas
Paulo Roberto Gaiger Ferreira

Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a
assinatura de:

[L9Aqn6C2] - GIOVANNA MARALHÃES BRUNO.....

São Paulo, 01 de Dezembro de 2011

(R\$6,75 por rec)

Selo(s): 1044AA0415412

Válido somente com selo de aut



Fernanda Almeida da Rocha
Escritor Autorizado

PRENOTADO
2º RCPJ-SP



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

De conformidade com o disposto no Capítulo III do Estatuto Social da Associação Atlética Acadêmica XI de Agosto, inscrita no CNPJ sob o nº 55.066.963/0001-80, realizou-se via Google Meets da entidade em 28 de outubro de 2021, a Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte ordem do dia: eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal da Atlética; aprovações de contas dos exercícios de 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019, 2019-2020, 2020-2021 e aprovação do novo estatuto social da Atlética XI de Agosto.

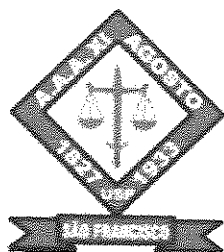
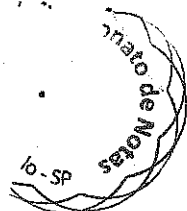
Presidiu o trabalho a Sra. **Giovanna Magalhães Bruno**, presidente da entidade, chamado para secretariá-lo, o Sr. **João Pedro Zaidel Netto**, secretário da entidade.

Nos termos do Estatuto, precedeu-se à contagem dos associados presentes a hora da primeira convocação, verificando-se, então, a presença de quórum necessário. Assim, iniciaram-se os trabalhos com a leitura, pelo Secretariado da mesa, do edital de convocação de Assembleia, nos termos do documento anexo (doc. 1).

Dando então prosseguimento aos trabalhos, o Presidente da Mesa informou haver uma única chapa inscrita para a eleição, denominada "Pecados Capitais" (comunicado de candidatura em anexo – doc. 2), composta pelos seguintes acadêmicos:

- Valentina Sette Alvaro – Presidente
- Luis Pedro Matos França – Vice-Presidente
- Alice Araujo da Silva – 1ª Secretária
- Ana Carolina Martins Ramirez – 2ª Secretária
- Bruno Fodor Añez – 1ª Tesoureiro
- Letícia Totti Quideroli – 2ª Tesoureira
- Maria Eduarda Ferreira Silva Barbosa – Diretora Geral de Esportes Feminino
- Eros Lanzaolo De Souza E Castro Valsecchi – Diretor Geral de Esportes Masculino
- Isabella Petrof Miguel – Diretora de Patrimônio
- Giovanna Magalhães Bruno – Conselheira da Presidência

Pelo Conselho Fiscal:



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

- Isadora Staeheli – Conselheiro Fiscal efetivo
- João Pedro Zaidel Netto – Conselheiro Fiscal efetivo
- Leonardo de Moraes Salviato – Conselheiro Fiscal efetivo
- Letícia Naomi Kanashiro Gonçalves – Conselheiro Fiscal suplente
- Pedro Paulo de Tarso Augusto Rohrer – Conselheiro Fiscal suplente
- Bruno Figueiredo Caceres – Conselheiro Fiscal suplente

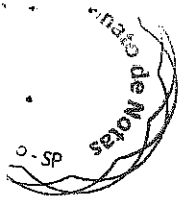
Foi sugerido pelo Presidente que a eleição se desse por aclamação. Como não havia impedimento algum, e tampouco manifestação contrária, esta sugestão foi aceita por todos os presentes. Assim, a chapa “Pecados Capitais” foi proclamada eleita para gerir os desígnios da Associação Atlética Acadêmica XI de Agosto no próximo ano.

Passando-se à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Atlética, o Secretário da mesa realizou a leitura do relatório da diretoria, do balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; o Secretário informou que não foi verificada nenhuma irregularidade nas contas. Em seguida a Assembleia discutiu, examinou e aprovou por unanimidade as contas relativas aos exercícios dos anos de 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019, 2019-2020 e 2020-2021. Finalizada a apresentação, foram abertos os debates, a fim de responder questionamentos dos presentes. Oportunidade que não foram feitos questionamentos.

Dando seguimento, a Sra. Presidente submeteu aos presentes à proposta de aprovação do novo Estatuto Social da Atlética XI de Agosto. Após leitura e debate da proposta de redação do estatuto social, e esclarecido algumas dúvidas, o novo estatuto foi aprovado por unanimidade. ✓

Uma vez cumprida as pautas, foi dada a quem dela desejasse fazer uso. Como ninguém o fez, o Presidente da Mesa determinou a suspensão da Assembleia Geral pelo tempo necessário para a lavratura desta, que foi lida e achada, conforme assinada pelos presentes.

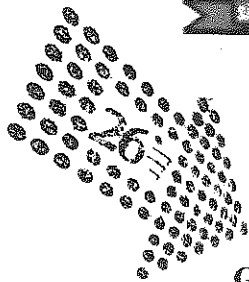
Arcadas, 28 de outubro de 2021.



Associação Atlética Acadêmica

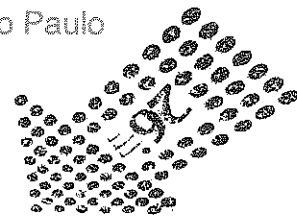
XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo



Giovanna Bruno
Giovanna Magalhães Bruno

Presidente da Mesa



Valentina S. Alvaro
Valentina Sette Alvaro

Presidente Eleita



João Pedro Zaidel Netto
João Pedro Zaidel Netto

Secretário da Mesa



Prac. José Mendes, 42 - 1º andar
CEP 01501-000 - São Paulo - SP
Fones: (11) 3111-9700
26@26notas.com.br

26 Tabelionato de Notas
Paulo Roberto Caiger Ferreira

Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a assinatura de:

[252f7f20] - GIOVANNA MAGALHÃES BRUNO
[252fdyh0] - VALENTINA SETTE ALVARO
[252fdyq0] - JOÃO PEDRO ZAIDEL NETTO

São Paulo, 18 de Janeiro de 2022

(R\$7,50 por rec)

Selo(s): 1044AA0113280 e 1044AA0416848

Válido somente com selo de autenticidade

Suellen Sant'anna
Escrevente Autorizado



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA "XI DE AGOSTO"

(CNPJ/ME N º 55.066.963/0001-80)

Título I – Das Disposições Fundamentais

Capítulo I – Da natureza, sede e duração

Art. 1º A Associação Atlética Acadêmica "XI de Agosto" ("A.A.A. XI de Agosto" ou "Atlética"), fundada em 11 de agosto de 1933, é entidade máxima de organização do desporto na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º A A.A.A. "XI de Agosto" terá sede e foro na cidade de São Paulo e durará por tempo indeterminado. O endereço da sede da A.A.A. "XI de Agosto" é Largo São Francisco, nº 95.

Capítulo II – Dos fins

Art. 3º São atribuições da A.A.A. "XI de Agosto":

- a) Fomentar e difundir a prática do desporto entre os alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP), propiciando-lhes os meios necessários;
- b) Promover a formação de atletas, no âmbito universitário;



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

- c) Oferecer infraestrutura adequada para formação desportiva, treinamento e competições;
- d) Prezar pela permanência estudantil;
- e) Representar a FDUSP no que tange o desporto universitário e comunitário;
- f) Promover, organizar e realizar competições esportivas e intercâmbio com entidades congêneres do estado, país e exterior;
- g) Colaborar para o desenvolvimento do esporte universitário;
- h) Realizar campanhas e eventos na FDUSP com o intuito de aproximar marcas e empresas parceiras aos alunos;
- i) Organizar e promover festas, eventos e outros tipos de comemorações que visem à integração de seus associados e demais alunos da FDUSP, bem como de outras faculdades participantes;
- j) Promover, organizar e realizar eventos culturais, sociais e acadêmicos voltados ao público universitário, tendo como pano de fundo a promoção do desporto.

Capítulo III – Dos símbolos

Art. 4º O emblema oficial da entidade é o conjunto da espada e balança, apresentando dentro de um losango reto, onde está escrito “A.A.A. XI de Agosto – 1827 USP 1933, apoiado sobre o nome “São Francisco”.

Art. 5º A Associação Atlética Acadêmica “XI de Agosto” não terá um “mascote” fixo, devendo sua escolha ser realizada consensualmente entre os membros de cada gestão da Diretoria Executiva.



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Art. 6º As cores oficiais da entidade são obrigatoriamente o vermelho, o branco e o preto.

Título II – Da Constituição, Órgãos e Competência

Capítulo I – Da Constituição

Art. 7º O quadro social da A.A.A. “XI de Agosto”, que somente pode ser constituído por alunos e ex-alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da FDUSP, compõe-se de associados divididos em duas categorias, a saber:

a) Associado Gestão – é todo associado que contribua com as atividades rotineiras da A.A.A. “XI de Agosto” e participe como membro ativo das tarefas a estes competentes segundo o presente Estatuto. São considerados como “Associados Gestão” todos aqueles que integrem a Diretoria Executiva e os coordenadores das Comissões.

b) Associado Atleta – é todo associado que participe efetivamente e regularmente como desportista (graduandos ou pós-graduandos da FDUSP) em qualquer uma das modalidades proporcionadas pela Entidade.

§ 1º A classificação dos associados dentro de categorias associativas não é, necessariamente, única, podendo um associado pertencer às duas categorias ao mesmo tempo.

§ 2º É necessário, quando do ingresso na FDUSP ou em momento posterior, que os que desejem associar-se declarem expressamente seu interesse em participar da entidade, por meio da ficha de associação, que será mantida em arquivo pela entidade, de forma física ou digital.



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

§ 3º Para os fins estabelecidos no parágrafo anterior, é considerado como “ficha de associação”, para os associados atletas, o cadastramento em qualquer competição anual de que a entidade participa.

§ 4º Será permitida a manutenção do *status* de associado atleta a todos que mantiverem vínculo com as modalidades e expressarem vontade para tanto.

Capítulo II – Dos Órgãos

Art. 8º São órgãos da A.A.A. “XI de Agosto”:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria Executiva;
- c) As Comissões;
- d) O Conselho Fiscal.

Art. 9º As condições necessárias para compor um órgão são ser associado da entidade em pleno gozo de seus direitos e não estar cumprindo pena imposta pela A.A.A. “XI de Agosto”, co-irmã, federação ou entidade desportiva superior.

Capítulo III – Da Assembleia Geral

Art. 10º A Assembleia Geral, órgão máximo da Associação, constitui-se pela reunião plenária dos associados quites com suas obrigações estatutárias, sendo irrecorríveis suas decisões.

Parágrafo único. A Assembleia poderá se reunir de forma presencial, virtual ou mista.



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Art. 11. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por ano, para o exercício de suas funções;
- b) Extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por requerimento do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou de $\frac{1}{3}$ dos associados em pleno uso de seus direitos.

Art. 12. A convocação da Assembleia será feita mediante edital, devendo constar local e horário de sua realização, da seguinte forma:

- (i) pessoalmente, mediante protocolo;
- (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento;
- (iii) mediante envio de mensagem eletrônica (e-mail) com aviso de recebimento;
- (iv) mediante o uso de meios digitais; ou
- (v) mediante fixação de edital de convocação na sede da Associação, todos com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, de recebimento da carta, do comprovante do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail), do aviso de visualização em mídia virtual, ou de fixação do edital na sede da Associação.
- (vi) mediante publicação de edital em órgão de imprensa de grande circulação, por três vezes, para as Assembleias de eleições da Diretoria Executiva.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados habilitados a votar. Verificada a inexistência de quórum, se iniciará em segunda convocação, em prazo não inferior a uma hora, com qualquer número de associados.



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Art. 14. Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) emendar e aprovar as reformas estatutárias;
- c) apreciar e decidir os recursos a ela interpostos;
- d) analisar e aprovar a prestação de contas da Diretoria Executiva com parecer do Conselho Fiscal.

Capítulo IV – Da Diretoria Executiva

Art. 15. A Diretoria Executiva é o órgão executivo da entidade, sendo eleita pela Assembleia Geral para exercer o mandato por 1 (um) ano, permitida 1 (uma) única recondução.

Art. 16. A Diretoria Executiva fica investida, com as restrições determinadas pelo presente estatuto, de plenos poderes para praticar atos de gestão.

Art. 17. A Diretoria Executiva será composta por 7 (sete) membros, eleitos para mandatos de 1 (um) ano, em Assembleia Geral, sendo:

- (i) 1 (um) Presidente;
- (ii) 1 (um) Vice-Presidente Esportivo;
- (iii) 1 (um) Vice-Presidente Administrativo;
- (iv) 2 (dois) Tesoureiros;
- (v) 1 (um) Diretor de Recursos Humanos; e
- (vi) 1 (um) Secretário.



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

§ 1º Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente Esportivo assumirá o seu papel e, em caso de impossibilidade deste para substituí-lo, o Vice-Presidente Administrativo assumirá a função de Presidente.

§ 2º Fica assegurada a participação de atletas no colegiado de direção da A.A.A. "XI de Agosto", incumbidos de assuntos esportivos.

Art. 18. Compete coletivamente à Diretoria Executiva:

a) Organizar e dirigir as atividades fundamentais da A.A.A. "XI de Agosto", a saber:

- i. elaborar o calendário anual;
- ii. promover a arrecadação de fundos;
- iii. fomentar, organizar, promover e regulamentar competições internas;
- iv. divulgar e participar de campeonatos e torneios universitários.

b) Admitir, readmitir, advertir e punir associados da entidade;

c) Admitir, readmitir, demitir e licenciar (até 60 dias) diretores e funcionários da Associação;

d) Elaborar relatório de atividades e balanço anual;

e) Baixar regulamentos e portarias que se fizerem necessários ao bom funcionamento da entidade;

f) Zelar pelo bom funcionamento e manutenção do Fundo de Apoio à Experiência Universitária;

g) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

Art. 19. A perda de qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente de apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Seção I – Da Presidência

✓
Art. 20. Compete ao Presidente:

- (i) Representar a Associação junto às autoridades, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; ✓



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

- (ii) Representar a Associação junto a empresas, associações e órgãos governamentais, prospectando parcerias e convênios nas esferas pública e privada;
- (iii) Representar e zelar pelo bom trânsito da AAA XI de Agosto junto à Diretoria da Faculdade de Direito da USP;
- (iv) Representar a AAA XI de Agosto frente às outras entidades e associações do âmbito universitário;
- (v) Agir e decidir em nome da associação dentro do espírito deste Estatuto e da legislação em vigor;
- (vi) Coordenar e superintender todas as atividades da Associação, e zelar pelo seu perfeito funcionamento;
- (vii) Fazer cumprir as metas e objetivos constantes do respectivo Plano de Gestão;
- (viii) Assinar juridicamente como membro da diretoria competente todos os documentos da associação;
- (ix) Convocar Assembleia Geral; e
- (x) Nomear e destituir os Coordenadores de cada uma das comissões.

Seção II – Da Vice-Presidência Esportiva

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente Esportivo:

- (i) Gerenciar e supervisionar toda a atividade esportiva da entidade;
- (ii) Coordenar a Comissão Esportiva, gerenciando suas atividades, projetos e membros;
- (iii) Coordenar a participação da entidade, representando-a, frente à organização e comissões organizadoras de Campeonatos e Jogos Universitários;
- (iv) Estabelecer uma relação sólida e profícua com as modalidades, atendendo aos seus interesses e necessidades.
- (v) Fazer o controle associativo da entidade, junto à Secretaria.

VSA



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Seção III – Da Vice-Presidência Administrativa

✓
Art. 22. Compete ao Vice-Presidente Administrativo:

- (i) Gerenciar as atividades internas administrativas da Associação;
- (ii) Liderar as comissões: Social, Produtos, Patrocínio, Organização e Comunicação (essa, com o auxílio da Secretaria), supervisionando seus trabalhos e garantindo seus adequados funcionamentos;
- (iii) Reunir-se com patrocinadores e parceiros;
- (iv) Gerir os eventos da Associação Atlética Acadêmica XI de Agosto, como festas, congressos e solenidades no âmbito da faculdade;
- (v) Coordenar a parte administrativa e social dos Jogos Universitários promovidos pela entidade;
- (vi) Elaborar, planejar e coordenar ações e promoções especiais em nome da entidade, criando e liderando comissões extraordinárias para a execução de tais projetos.

Seção IV – Da Secretaria

Art. 23. Compete ao Secretário:

- (i) Coordenar e executar todo o trabalho de comunicação oficial da AAA XI de Agosto (notas, editais, ofícios, etc);
- (ii) Lavrar atas de todas as Reuniões de Diretoria, Reuniões Ordinárias e Assembleias da entidade;
- (iii) Realizar toda a gestão documental da associação, tanto em meios físicos (arquivo) quanto digitais (Google Drive, por exemplo), zelando também pela manutenção da memória da entidade;

VSA



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

- (iv) Realizar a gestão do domínio digital da associação, bem como do sistema de e-mails corporativos a ele subjacente;
- (v) Organizar o calendário comum da Diretoria Executiva da associação, disponibilizando-o pelo meio digital cabível (Google Agenda, por exemplo);
- (vi) Coordenar o trabalho da Comissão de Comunicação, responsabilizando-se pela gestão das redes sociais, do site e da identidade visual da associação;
- (vii) Assinar, junto ao presidente, todos os documentos atinentes à Secretaria.
- (viii) Fazer o controle associativo da entidade, junto à Vice-Presidência Esportiva.
- (ix) Elaborar o relatório de atividades da Diretoria Executiva.

Seção V – Da Tesouraria

Art. 24. Compete aos Tesoureiros:

- (i) Movimentar contas bancárias, assinar demonstrativos financeiros e outros documentos pertinentes à administração financeira da associação;
- (ii) Buscar recursos e formas alternativas de viabilização dos trabalhos da associação;
- (iii) Realizar os pagamentos e despesas referentes à associação;
- (iv) Gerenciar a receita da associação;
- (v) Zelar pelo patrimônio da AAA XI de Agosto, mantendo o cadastro de todos os seus bens móveis e imóveis;
- (vi) Organizar e apresentar as prestações periódicas de contas, nos moldes acordados no Conselho de Entidades da FDUSP;
- (vii) Apresentar o balanço das finanças da associação ao término do seu exercício.

Seção VI – Da Diretoria de RH

VSA



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Art. 25. Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

- (i) Realizar a gestão de pessoas dentro da entidade, prezando pela manutenção das relações internas entre os membros e buscando o desenvolvimento dos colaboradores e os melhores resultados para a associação;
- (ii) Acompanhar o funcionamento das 5 comissões e dos cargos da diretoria, assim como o desenvolvimento da função de cada membro da entidade;
- (iii) Gerir o processo de ingresso e alocar os novos membros;
- (iv) Realizar Reuniões de clima, quando se fizerem necessárias;
- (v) Realizar Reuniões de feedback com os membros da entidade, trazendo avaliações de desempenho e recebendo críticas e sugestões dos colaboradores;
- (vi) Ajudar a zelar pelas boas relações externas da entidade.

Capítulo V - Das Comissões

Art. 26. A Gestão da Associação Atlética Acadêmica XI de Agosto será composta pela Diretoria Executiva e por seis Comissões, cada uma com seus respectivos coordenadores que serão nomeados pela Presidência, sendo elas:

- a) Comissão Esportiva, competindo a ela coordenar e supervisionar toda a atividade esportiva da associação, através dos diretores gerais esportivos, que são os canais de contato com os diretores de modalidades;
- b) Comissão Social, competindo a ela a organização das festas da associação e demais eventos no âmbito da Atlética;
- c) Comissão de Patrocínio, competindo a ela prospectar e administrar patrocinadores e parcerias;



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

- d) Comissão de Produtos, competindo a ela a elaboração e realização dos produtos vendidos pela Atlética;
- e) Comissão de Comunicação, competindo a ela gerir a comunicação visual da entidade, as suas postagens nas redes sociais, bem como a realização do trabalho de relações públicas em nome dela;
- f) Comissão de Organização, competindo a ela realizar e gerir todas as atividades relacionadas à Lei do Incentivo ao Esporte ou a qualquer outra iniciativa ligada ao Poder Público.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Art. 27. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades da Diretoria Executiva da A.A.A. "XI de Agosto", sendo eleito pela Assembleia Geral para exercer o mandato por 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução.

Art. 28. O Conselho Fiscal instalar-se-á ordinariamente uma vez por ano, no período de 01/10 e 15/10, ou extraordinariamente, quando convocado pela Assembleia Geral.

Art. 29. O Conselho Fiscal é formado por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, dos quais se escolherá um presidente, eleitos em Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano.

Art. 30. Compete coletivamente ao Conselho Fiscal:

- (i) Examinar os livros, balanços e demais documentos da Associação;
- (ii) Denunciar à Assembleia Geral os erros da Diretoria Executiva;



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

(iii) Apresentar à Assembleia Geral parecer referente à prestação de contas da Diretoria Executiva para debate e aprovação final.

Art. 31. A autonomia do Conselho Fiscal será garantida através dos seguintes requisitos:

- (i) escolha de seus membros por meio do voto;
- (ii) exercício do mandato, do qual só poderão ser destituídos seus membros eleitos nas condições estabelecidas previamente ao seu início, e desde que determinada por órgão que não a Diretoria Executiva;
- (iii) existência de regimento interno que regule o funcionamento;
- (iv) vedação da composição por membros com cargos de direção.

Capítulo VII – Do Fundo de Apoio à Experiência Universitária

Art. 32. A Associação Atlética Acadêmica XI de Agosto deverá gerir o Fundo de Apoio à Experiência Universitária – AAA XI de Agosto, um fundo que tem como intuito promover a permanência estudantil através do esporte e da integração discente, subsidiando estudantes que preencham os requisitos socioeconômicos determinados, dando acessibilidade aos eventos promovidos no escopo da associação, como festas, campeonatos e jogos universitários.

§ 1º O Fundo funcionará de acordo com as disposições de seu Regimento Interno e com as previsões contidas nos respectivos Planejamentos Anuais do seu funcionamento.

§ 2º Os Planejamentos Anuais serão elaborados anualmente pela Diretoria Executiva e publicizados até o fim do primeiro mês de aula de cada ano.



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Capítulo VIII – Das Eleições

Art. 33. A eleição para renovação dos órgãos da A.A.A. "XI de Agosto" deverá ser feita em reunião da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, mediante voto direto e secreto no regime de sufrágio universal.

§ 1º As candidaturas serão formalizadas por meio de chapas.

§ 2º Será adotado o princípio majoritário simples (50% + 1).

§ 3º Em caso de empate, será eleita a chapa que obtiver o voto da maioria da Diretoria Executiva. Em caso de novo empate, será eleita a chapa que obtiver o voto do Presidente.

§ 4º Em caso de chapa única, a eleição da chapa dar-se-á por aclamação passada 1 (uma) hora do início da Assembleia, com a aprovação da maioria simples dos presentes na reunião plenária.

§ 5º É vedada a eleição do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção, do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.

Art. 34. As eleições serão convocadas pelo Presidente, mediante edital afixado em lugar visível da sede ou do pátio da faculdade, com uma antecedência de 07 (sete) dias úteis.

Art. 35. As chapas deverão ser registradas na secretaria da entidade com antecedência mínima de 03 (três) dias do dia da eleição.



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Parágrafo único. Somente serão aceitas as inscrições das chapas em conformidade com este estatuto.

Art. 36. A eleição realizar-se-á em primeiro escrutínio com a presença de pelo menos $\frac{1}{3}$ dos associados votantes e em segundo escrutínio com qualquer número dos presentes, sendo o resultado válido.

Art. 37. Mesmo quando vencido o respectivo mandato, a Diretoria Executiva continuará no exercício de seu cargo até a eleição e investidura da nova titular.

Título III - Das Atividades

Capítulo I - Das modalidades

Art. 38. São as modalidades da entidade: Atletismo, Bateria universitária, Beisebol, Basquete Feminino, Basquete Masculino, Futebol de Campo Masculino, Futsal Feminino, Futsal Masculino, Handebol Feminino, Handebol Masculino, Judô, Jiu-Jitsu, Karatê, Natação, Rugby Feminino, Rugby Masculino, Softbol, Tênis de Campo, Tênis de Mesa, Vôlei Feminino, Vôlei Masculino e Xadrez.

§ 1º Qualquer nova modalidade poderá ser incluída nesse rol mediante demanda, votação unânime dos membros da diretoria da entidade e aprovação por maioria simples dos associados em Assembleia Geral.

§ 2º Qualquer modalidade já existente poderá ser excluída desse rol caso assim decida unanimemente a diretoria da entidade e aprove a maioria simples dos associados em Assembleia Geral.



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Capítulo II – Dos Eventos

Art. 39. A Associação poderá promover festas, seminários, congressos, palestras, colóquios e outros eventos a fim de atingir o seu objeto social. A Diretoria Executiva determinará o calendário de eventos, tendo discricionariedade para definir a forma, o local, os participantes, os prestadores de serviço, os fornecedores e as empresas ou instituições parceiras.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria Executiva, dentro de suas atribuições, a fiscalização, bem como, a decisão acerca de comportamentos incompatíveis com o evento, devendo, nesses casos, agir firmemente para garantir o cumprimento deste estatuto e a manutenção da ordem.

Título IV – Dos Direitos, Deveres e Penalidades

Capítulo I – Dos direitos e deveres

Art. 40. São direitos dos associados da A.A.A. “XI de Agosto”:

- a) Frequentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões sociais e esportivas;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Participar de festas e eventos organizados pela Atlética;
- d) Votar e ser votado na forma deste estatuto;
- e) Participar das competições do desporto universitário desde que: (i) não esteja cumprindo pena; (ii) satisfaça as condições regulamentares;



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

- e) Apresentar defesa perante a Diretoria Executiva nos casos previstos no art. 42.
- f) Acessar os documentos e informações relativos à prestação de contas da Diretoria Executiva.

Art. 41. São deveres dos associados da A.A.A. "XI de Agosto":

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Zelar pelo material e instalações da Associação, indenizando-as pelos danos causados e perdas registradas;
- c) Acatar e respeitar os membros da Diretoria Executiva, bem como suas decisões;
- d) Comparecer à sede da entidade sempre que solicitado, não se negando a prestar declarações;
- e) Comparecer às Assembleias Gerais e treinos que for convocado;
- f) Contribuir com a organização de eventos e simpósios estruturados pela associação sempre que solicitado;
- g) Observar, com rigorosa disciplina, as medidas que zelem pela boa ordem das promoções da A.A.A. "XI de Agosto";
- h) Zelar pelo bom nome da Associação dentro e fora da universidade, inclusive nos meios digitais;
- i) Respeitar e manter conduta ética e moral compatível com a convivência associativa.

Capítulo II – Das penalidades

Art. 42. São passíveis de pena todos os associados, modalidades e pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo com as modalidades que:

- a) Infringirem as disposições do presente estatuto;



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

- b) Desrespeitarem as portarias e regulamentos internos;
- c) Portarem-se com indisciplina em competições, excursões, promoções sociais e nas dependências da entidade;
- d) Apresentarem comportamento em desconformidade com os valores da entidade;
- e) Desrespeitarem diretores, associados, técnicos, funcionários e torcedores, mesmo em ambientes digitais e fora do contexto de atuação da associação.

Parágrafo único. O termo "pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo com as modalidades", estabelecido no *caput*, refere-se a qualquer membro do corpo técnico de uma modalidade, bem como patrocinador ou ex-associado.

Art. 43. As penalidades poderão se dar por meio de:

- a) suspensão;
- b) expulsão do quadro de associados;
- c) supressão de benefícios;
- d) supressão e suspensão do vínculo com a entidade e suas modalidades;
- e) supressão da participação em eventos promovidos pela entidade.

§ 1º As penalidades serão classificadas como punições esportivas (perante Associados Atletas) ou administrativas (perante Associados Gestão, Modalidades ou Pessoas Físicas ou Jurídicas que possuam vínculo com as Modalidades).

§ 2º Toda e qualquer penalidade somente será definitiva se aprovada por unanimidade da Diretoria Executiva.

Art. 44. A Diretoria Executiva levará em consideração eventual advertência aplicada previamente ao associado, à modalidade ou à pessoa física ou jurídica que possua vínculo com as modalidades.



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

§ 1º A decisão da Diretoria Executiva deverá ser precedida pela defesa do associado, caso este queira exercê-la, no prazo de até 48 horas da intimação.

§ 2º A intimação do associado para apresentar a sua defesa prévia se dará por meios digitais ou físicos.

§ 3º A suspeita de infração poderá ser baseada no testemunho do ato infrator por pelo menos um Diretor, por denúncia, por confissão ou por fato público, inclusive nos meios digitais.

§ 4º Em caso de punição para modalidade, será eleita, pela própria modalidade, uma pessoa para representá-la em sua defesa.

Art. 45. No caso da penalidade de suspensão, o associado, a modalidade ou a pessoa física ou jurídica que possua vínculo com as modalidades recomprará os seus direitos suspensos por um prazo de até 6 meses, a ser definido pela Diretoria Executiva.

§ 1º - As punições esportivas deverão ser comunicadas aos organizadores de competições, quando a Diretoria Executiva entender necessário.

§ 2º - Em caso de reincidência, a pena pode ser aumentada em até 12 meses ou substituída pela de exclusão.

Art. 46. O associado, a modalidade ou a pessoa física ou jurídica que possua vínculo com as modalidades punido(a) poderá recorrer da decisão da Diretoria Executiva, apresentando para a mesma recurso em um prazo de até 24 horas da intimação da sua punição. Cabe à Diretoria Executiva levar o recurso à Assembleia Geral, caso não reconsidere sua decisão.

Parágrafo único. A punição estabelecida se manterá em vigor durante o período do recurso, sendo revogada apenas nos casos em que o recurso for provido por $\frac{2}{3}$ da Assembleia Geral ou a decisão reconsiderada pela Diretoria Executiva.



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Art. 47. Caso o associado suspeito da infração esteja em um cargo de Diretor, este será impedido de votar em seu próprio processo.

Título IV – Do Patrimônio, Rendimentos e Despesas

Capítulo I - Do Patrimônio e dos Rendimentos

Art. 48. O Patrimônio da Associação será constituído por:

- a) bens e direitos recebidos em doação;
- b) doações patrimoniais, bem como auxílios e subvenções que venham a ser concedidos com expressa vinculação patrimonial;
- c) aquisições patrimoniais efetivas, aprovadas pela Assembleia Geral;
- d) os rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos; e
- e) os recursos mencionados no art. 38.

§ 1º As rendas da entidade serão integralmente aplicadas no país, na manutenção, consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, a dirigentes, contribuintes ou colaboradores.

§ 2º A entidade, através de sua Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, poderá rejeitar doações ou legados que contenham encargos, condições ou cláusulas que possam colocar em risco ou vir a comprometer os princípios e a finalidade da entidade.



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

§ 3º Os bens que constituem o patrimônio da entidade responderão por seus encargos e obrigações, excluída a responsabilidade pessoal, mesmo subsidiária, dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos e dos associados.

Art. 49. Os recursos financeiros da entidade serão provenientes de:

- a) taxas, matrículas, mensalidades ou anuidades;
- b) convênios celebrados com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando o desenvolvimento de projetos ou atividades específicas;
- c) venda de publicações e material de difusão de informações técnicas;
- d) doações e contribuições a qualquer título, auxílios, subvenções e incentivos que lhe venham a ser concedidos, inclusive os de natureza legal;
- e) eventuais rendas do seu patrimônio, inclusive o produto de operações no mercado financeiro e mobiliário;
- f) eventos, acadêmicos ou não, realizados pela entidade;
- g) comercialização de produtos lícitos, não vinculados ao conteúdo intelectual da entidade;
- h) outras rendas, vinculadas às atividades da entidade.

Capítulo II - Das despesas

Art. 50. As despesas da A.A.A. "XI de Agosto" são provenientes de:

- a) pagamento de impostos, taxas, aluguéis e prêmios de seguro;
- b) pagamento de salários, honorários e gratificações relativos a serviços profissionais;
- c) gastos necessários à conservação e manutenção do patrimônio da entidade;
- d) custeio de promoções esportivas e sociais;



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

- e) gastos com transportes, hospedagem e alimentação de suas delegações;
- f) reserva destinada à composição do Fundo Social; e
- g) gastos eventuais.

Título V – Das Disposições Gerais

Art. 51. O exercício financeiro da "A.A.A. XI de Agosto" coincidirá com o ano civil.

§1º A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação será realizada conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

§2º A entidade dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 52. Será garantido o acesso irrestrito de todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da "A.A.A. XI de Agosto".

Parágrafo único. Os documentos e as informações citadas no *caput* serão publicados na íntegra no sítio eletrônico da entidade (<https://www.atleticaxideagosto.com.br/>).

Art. 53. A Associação se dissolverá se não puder cumprir suas finalidades, por resolução da Diretoria Executiva, aprovada por $\frac{2}{3}$ da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Na hipótese de dissolução da Associação, seus bens serão transferidos para o Centro Acadêmico XI de Agosto (CNPJ/ME: 53.286.548/0001-06).



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Art. 54. Na hipótese de renúncia ou impossibilidade de todos os membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, a Associação será dirigida pelas comissões até a convocação de novas eleições em até 30 dias.

Parágrafo Primeiro. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 55. É proibido aos órgãos contribuir às custas dos cofres sociais para qualquer fim estranho aos objetivos da Associação.

Art. 56. As funções de Diretor e Conselheiro Fiscal não podem ser remuneradas.

Art. 57. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 58. O presente estatuto poderá ser reformado mediante proposta do Presidente ou de $\frac{2}{3}$ da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O anteprojeto será preparado por uma comissão especial, designada pelo Presidente.



Associação Atlética Acadêmica

XI DE AGOSTO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

→ **Art. 60.** A eleição realizada no dia 28 de Outubro de 2021 segue os trâmites do estatuto vigente. A nova composição da diretoria prevista no artigo 17 deste estatuto passará a valer a partir das próximas eleições. ✓

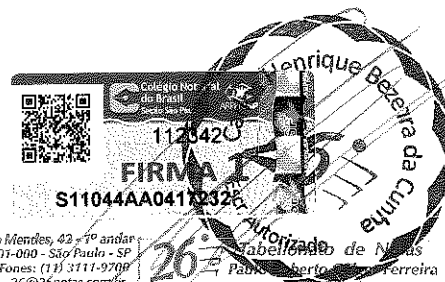
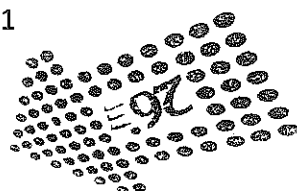
Art. 61. O presente estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela entidade por maioria simples dos presentes em Assembleia Geral destinada a este fim e apenas posterior ao registro em cartório, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Após a entrada em vigor, as pessoas que exercem os cargos extintos pelo presente estatuto passarão a integrar o quadro de coordenadores que compõem alguma das comissões especificadas no art. 25 deste estatuto.

São Paulo, 28 de outubro de 2021

Valentina S. Alvaro

Presidente da A.A.A. "XI de Agosto"



Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a assinatura de:

[268L7Ex0] - VALENTINA SETTE ALVARO

São Paulo, 19 de Janeiro de 2022

(R\$7,50 por rec)

Selo(s): 1044AA0417232

Valido somente com selo de autenticidade

VSA